



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de Palestrante

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Município	São Vicente do Sul - RS
Departamento	Gabinete do Prefeito
Solicitante (Secretário(a))	Fernando Pahim
Responsável pelo ETP	Clarisse A. Cavalheiro Dutra
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de licitação
Legislação	Lei 14.133/2021

2. INTRODUÇÃO:

2.1 - O Estudo Técnico Preliminar – ETP, é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento (planejamento preliminar) e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, e tem como objetivo;

- a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;
- b) caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução;
- c) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

2.2 - O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender a demanda do Gabinete do Prefeito do Município de São Vicente do Sul, e suprir à necessidade de contratação de palestrante para evento em homenagem ao mes do servidor, a ser realizado no dia 03 de outubro de 2025, local a ser definido conforme a quantidade de participantes, nos termos a seguir expostos.



55

3. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

A Administração Municipal, por meio do Gabinete do Prefeito, busca constantemente promover a capacitação e o desenvolvimento dos seus servidores, visando ao aprimoramento dos serviços prestados à comunidade.

Nesse sentido, a realização da palestra intitulada **INOVAÇÃO É SER ORIGINAL: QUANDO VALORIZAMOS A IDENTIDADE DE CADA UM, TODOS CRESCEM**, a ser ministrada pelo palestrante **JOSE HONORATO DOS SANTOS NETO**, apresenta-se como uma oportunidade de agregar conhecimentos técnicos e motivacionais, além de estimular a atualização profissional e o fortalecimento do compromisso com a gestão pública.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A palestra visa oportunizar aos servidores um espaço de reflexão, aprendizado, atualização de práticas profissionais, abordando conteúdos relevantes como motivação, atendimento ao cidadão, inovação na gestão pública.

A escolha do referido palestrante se deve a sua experiência comprovada na área, bem como a relevância de sua atuação, que contribuiu de maneira significativa para o alcance dos objetivos propostos.

5. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não se aplica. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Vicente do Sul, vez que se encontra autorizado no programa, que ocorre de forma ocasional.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Os bens/serviços de palestra têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2- As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidos no Termo de Referência.

6.3 – A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade inexigibilidade, por ser inviável a competição desse serviço, nos termos do Art. 74, inciso II, Lei Federal 14.133/2021.

6.4 - As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como



3

inviável para competição. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Item	Qtd	Unid.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	1	SVÇO	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções disponíveis no mercado foi verificado que a contratação da empresa de JOSE HONORATO DOS SANTOS NETO atende todos os requisitos da contratação no âmbito da região que abrange. A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Item	Qtd	Unid.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	EMPRESA	Valor Total R\$
01	1	SVÇO	CONTRATAÇÃO PALESTRANTE	JOSE HONORATO DOS SANTOS NETO	5.000,00

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação do palestrante é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando valores praticado por outros órgãos públicos. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação exclusiva da empresa de palestrante JOSE HONORATO DOS SANTOS NETO, sendo que a prestação de serviço deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

11. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da palestra no mes de comemoração dos servidores municipais, pretende-se alcançar resultados como a valorização do servidor, a promoção de integração,



estímulo a motivação e ao engajamento, sensibilização para boas práticas profissionais, melhoria no clima organizacional e consolidação de uma cultura de aprendizado contínuo alinhada ao compromisso da administração com a formação e valorização de seus quadros funcionais.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração designou os empregados públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação desta demanda.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à presente contratação do palestrante José Onorato dos Santos Neto. A palestra possui caráter pontual, autônomo e independente, não estando vinculada a outras contratações prévias ou subsequentes para sua realização. Eventuais apoios logísticos, como reserva de espaço, divulgação interna ou fornecimento de material de apoio, serão providenciados internamente pela equipe organizadora, sem a necessidade de contratação externa adicional.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços objeto do presente estudo técnico preliminar são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Feito os estudos acima, este departamento elaborou o presente Estudo Técnico Preliminar, concluindo ser VIÁVEL a contratação pretendida nos termos deste Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 18, §2º da Lei Federal no L4.L33/2021, cujo objeto é a Contratação de palestrante para apresentação no evento denominado INOVAÇÃO É SER ORIGINAL: QUANDO VALORIZAMOS A IDENTIDADE DE CADA UM, TODOS CRESCEM, a ser realizado no dia 03 do mês de outubro de 2025, neste município, com uma apresentação com 01:30 hrs de duração no dia 03 de outubro de 2025.

São Vicente do Sul, 25 de setembro de 2025

Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal

Clarisse A. Cavalheiro Dutra
Assessora de gabinete
Portaria nº 584/2023